

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. propor a aplicação de diretrizes e soluções voltadas à administração e ao desenvolvimento de pessoas, alinhadas às decisões estratégicas do Inep, de forma a promover a atualização contínua das práticas da área e boas práticas de governança; II. subsidiar a elaboração dos planos anual e plurianual e da proposta orçamentária na área de desenvolvimento de pessoal; III. dar publicidade e transparência aos atos administrativos relacionados à gestão de pessoas; IV. responder às diligências que lhe competem, originárias de órgãos oficiais de fiscalização e controle; V. desenvolver estudos e ações destinadas à sistematização, revisão e consolidação da legislação de gestão de pessoas do Inep; VI. propor atos normativos e procedimentais relativos à aplicação e ao cumprimento uniforme da legislação relativa à gestão de pessoas; VII. coordenar e orientar os procedimentos e o fornecimento de informações e subsídios necessários aos processos e demandas judiciais, bem como fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis aos recursos humanos do Inep. VIII. planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de administração, pagamento, desenvolvimento de pessoal e qualidade de vida no trabalho; IX. assessorar os dirigentes, fornecendo informações e subsídios para a tomada de decisões no âmbito de gestão de pessoas; X. elaborar relatórios gerenciais referentes aos processos de gestão de pessoas; XI. assessorar a Presidência do Inep na análise de propostas de criação, transformação ou reestruturação de cargos, carreiras e remunerações dos servidores, políticas de desenvolvimento de pessoas e melhorias das ações de qualidade de vida no trabalho; XII. propor ações de comunicação sobre assuntos relativos aos processos de gestão de pessoas; XIII. monitorar o quadro de cargos e a força de trabalho do Inep no que diz respeito à evolução qualitativa e aos indicadores de rotatividade, absenteísmo e presenteísmo; XIV. promover, coordenar e monitorar os processos de gestão associados ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores; XV. propor estratégias voltadas ao acompanhamento e avaliação do desempenho dos servidores e equipes, viabilizando o alcance dos objetivos e metas; XVI. alocar e movimentar pessoal de forma a atender às necessidades do Inep; XVII. desenvolver mecanismos de incentivo à atuação de servidores como multiplicadores em ações de capacitação; XVIII. planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e monitorar ações que promovam a saúde e o bem-estar da força de trabalho do Inep; XIX. propor, planejar, implementar e gerenciar Programa de Qualidade de Vida no Trabalho; XX. executar as ações determinadas pelas políticas de atenção à saúde, previdência, benefícios e auxílios dos servidores; XXI. orientar os servidores quanto à preparação para aposentadoria.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

<p>Critérios específicos Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:</p>	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.